

**Processo n.:** @REP 21/00238994

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Certame Licitatório Eletrônico n. 032/20 - serviços de classificação de áreas e inspeção de instalações elétricas

**Interessada:** API Serviços Especializados Ltda. EPP

**Procuradoras:** Anna Paula Monnerat Carvalho Lima e Paula Martins Felipe de Freitas

**Unidade Gestora:** Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 421/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Representação, formulada pela empresa API Serviços Especializados Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu sócio Marcelo Ramos, com fundamento no art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93 c/c os arts. 65 e 66 da Lei Orgânica deste Tribunal, acerca de possíveis irregularidades no Processo Licitatório Eletrônico n. 032/20, na modalidade Disputa Fechada, lançado pela Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS -, para, no mérito, considerá-la improcedente, restando prejudicado o pedido cautelar formulado pela representante, diante da não configuração das supostas irregularidades.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 416/2021*, à Representante e suas procuradoras constituídas nos autos, à Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS - e à sua Procuradoria Jurídica.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 21/2021

**Data da sessão n.:** 16/06/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC